

## REGRAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MURIAÉ, DO IF SUDESTE MG – 2024

Estabelece os procedimentos básicos para o debate no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-Geral do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé.

### CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por objetivo normatizar os debates durante o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do Campus Muriaé, do IF Sudeste MG, observadas as disposições legais pertinentes na Lei 11.982, de 2008, no Decreto nº 6.986, de 2009, Resolução nº 65/2024, do CONSU, e conforme o Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2024, disponível na página oficial das eleições.

**Art. 2º.** Toda a organização dos debates ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local, no caso do processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral.

§1º Os debates serão realizados no dia **04 de dezembro de 2024, das 09h às 11h e 19h às 21h**, no auditório da Unidade Barra do IF Sudeste MG – Campus Muriaé.

**Art. 3º.** A ordem das falas será definida por sorteio, preferencialmente, por meio de plataforma *online*, realizado pelo mediador, que deverá, necessariamente, ser um integrante da Comissão Eleitoral Local.

**Parágrafo único.** O sorteio deverá ser exibido a todos os participantes presentes no debate, a fim de conferir transparência ao processo permitindo a fiscalização, e será realizado no primeiro bloco, seguindo a alternância das falas durante todo o debate.

## **CAPÍTULO II**

### **DEBATE**

**Art. 4º.** As regras serão lidas pelo mediador na abertura do debate.

**Art. 5º.** O debate será subdividido em quatro blocos, quais sejam:

- I - apresentação dos candidatos;
- II - perguntas do público;
- III - perguntas entre os candidatos;
- IV - considerações finais.

§1º Os debates ocorrerão no dia 04 de dezembro de 2024, sendo o primeiro às 9 horas e o segundo às 19h, ambos pelo horário de Brasília, ainda que, um dos candidatos, por qualquer motivo, não compareça.

§2º No caso de comparecimento de apenas um candidato ao debate, o terceiro bloco será suprimido, passando o debate para a configuração de entrevista.

**Art. 6º.** Envio de perguntas do público.

§1º Será disponibilizado nos devidos espaços do site do campus, link para formulário online (Google Forms ou equivalente) para perguntas aos candidatos, em até 02 (dois) dias antes do debate, as quais serão usadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral Local.

§2º O formulário ficará disponível para preenchimento em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos debates.

§3º Será possível enviar perguntas presencialmente, em formulários disponibilizados no local do debate, por segmento (docente, discente e técnico administrativo), até o início do Bloco 3. Membros da Comissão Eleitoral, composta por 1 (um) representante docente, 1 (um) representante discente e 1 (um) representante técnico-administrativo, selecionará as perguntas, garantindo que as mesmas atendam aos requisitos do art. 6, § 4º.

§4º A Comissão Eleitoral Local não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratarem de assunto alheio ao debate, garantindo pertinência, clareza e respeito.

**Art. 7º.** O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 5 (cinco) minutos para cada candidato.

§1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

§2º O mediador não permitirá que o tempo de 5 (cinco) minutos seja ultrapassado.

**Art. 8º.** O segundo bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IF Sudeste MG – Campus Muriaé aos candidatos, conforme art. 6º, deste regulamento.

I- Serão sorteadas, inicialmente, 3 (três) perguntas distintas para serem respondidas por ambos os candidatos, sendo uma por segmento (docente, discente e técnico-administrativo).

II- Na sequência, serão sorteadas 2 (duas) perguntas por segmento (docente, discente e técnico administrativo), direcionadas uma para cada candidato e distribuídas igualmente.

§1º O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato;

§2º Cada candidato terá 3 (três) minutos para responder a pergunta que lhe for feita.

§3º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

**Art. 9º.** O terceiro bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

I- Com o comparecimento dos dois candidatos, serão realizadas três rodadas neste bloco, a fim de que cada candidato responda a três perguntas nesta etapa do debate.

§1º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§2º Serão permitidas réplicas de 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 1 (um) minuto.

§3º As perguntas serão formuladas livremente pelos candidatos, observada as condições estabelecidas no art. 6, § 4º.

**Art. 10º.** O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 3 (três) minutos para se pronunciar.

**Art. 11º.** O tempo máximo de duração do debate será de 2 (duas) horas.

**Art. 12º.** O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados, baseado em decisão colegiada da Comissão Eleitoral Local.

**Art. 13º.** O debate deve ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais, poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de 1 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

**Art. 14º.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

**Art. 15º.** Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/eleicoes/eleicao-geral-2024/acompanhamento-eleitoral/campus-muriae>.

Muriaé, 29 de novembro de 2024.

Clarissa Alves de Novaes

Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Muriaé, do IF Sudeste MG

Eleições 2024